

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 032, de 16 de maio de 2003.

Define critérios à eleição da Presidência do CONSEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 10.330, de 27.12.1994:

Resolve:

- Art. 1º As inscrições dos candidatos à Presidência do CONSEMA estarão abertas de 02 à 20 de junho do corrente ano, junto à Secretaria Executiva do CONSEMA.
- Art. 2º A eleição para a Presidência do CONSEMA realizar-se-á na data de **26 de junho de 2003**, **às 14:00 horas**, na rua Carlos Chagas, nº 55, 11º andar (Auditório), em reunião extraordinária do CONSEMA.
- **Art. 3º** A escolha do Presidente do CONSEMA dar-se-á por maioria simples dos votos, com quórum de dois terços dos conselheiros, conforme dispõe o art. 11, § 3º do Regimento Interno do CONSEMA.

Parágrafo único: A votação para a Presidência do CONSEMA dar-se-á de forma aberta.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de maio de 2003.

Cláudio Dilda Presidente do CONSEMA

Publicada no DOE de 23/05/2003